CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 044/91

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - A partir de 1º de fevereiro de 1.991, é concedido sobre os valores dos salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, lotados no quadro estatutário e na função pública, reajuste de 28,96% (Vinte e oito inteiros e noventa e seis centésimos por cento).

Art. 2º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/02/91.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de março de 1.991.

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

IDEVAN VAZ DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

O presente projeto visa recompor os salários dos servidores desta Casa, que sofreram, no último mês, defasagem em virtude do processo inflacionário.

O índice proposto é igual ao fixado pelo Governo Federal para efeito de atualização do salário mínimo de fevereiro deste ano.

Ressaltamos, ainda, que a valorização profissional dos servidores é condição essencial para a melhoria da qualidade dos serviços por eles prestados.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 1.991.

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

IDEVAN VAZ DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
SECRETÁRIO